



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 181/2015 ANO VI

Divulgação: quinta-feira, 01 de outubro de 2015

Publicação: sexta-feira, 02 de outubro de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expedindo Títulos Declaratórios:

- em favor do servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, JME-0411-1, do direito ao percentual de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/10/2012, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG. – ficando sem efeito o Título Declaratório disponibilizado no DJMe de 08/11/2012;
- em favor do servidor Klaus Edwin Florio Busich Tostes, JME-0411-1, do direito ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento básico, a partir de 01/10/14, referente ao adicional de desempenho, nos termos da Lei nº 18.581/09 e Resolução nº 634/10 – TJMG c/c Resolução nº 95/10 TJMMG. – ficando sem efeito o Título Declaratório disponibilizado no DJMe de 04/11/2014.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (1) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.787.597,24	-
Pessoal Ativo	26.935.714,86	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.851.882,38	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.829.104,93	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.434.530,22	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.394.574,71	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	29.958.492,31	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.326.577.170,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	29.958.492,31	0,0633%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.593.919,45	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.464.223,48	0,0855%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.334.527,51	0,0810%

FONTE: Relatórios SIAF/MG, em 10/09/2015 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 14/09/2015.

(1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014
 c/c IN nº 01 de 21/04/01 e nº 05 de 19/12/01 - TCE-MG

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO/2014 A AGOSTO/2015	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS
		A PAGAR NÃO PROCESSADOS (1)
(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	36.787.597,24	-
Pessoal Ativo	26.935.714,86	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	9.851.882,38	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.365.963,74	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1.514.081,36	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.851.882,38	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	25.421.633,50	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.326.577.170,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	25.421.633,50	0,0537%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.593.919,45	0,09%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.464.223,48	0,0855%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	38.334.527,51	0,0810%

FONTES: Relatórios SIAF/MG, em 10/09/2015 - RCL conforme informação da SEF-MG, em 14/09/2015.

(1) Nos demonstrativos elaborados no primeiro e segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Angelo de Magalhães Roque, Diretor-Executivo de Finanças; Marília Crispi Paixão Carneiro, Auditora Interna; Bruno César Ferreira, Contador; Frederico Braga Viana, Secretário Especial da Presidência; Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco os Exmos Srs. Juizes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 07/10/2015 (QUARTA-FEIRA), às 14:00 horas, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 1º de outubro de 2015.

Gerente Judiciário em exercício: Gustavo Waller Teobaldo

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS EM AÇÃO PENAL MILITAR

Processo n. 0002633-75.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Embargante: 3º Sgt BM Roner de Oliveira Alves

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Concedida vista ao juiz Jadir Silva

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0000823-31.2015.9.13.0000
Referência: Processo n. 0000756-34.2013.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Representado: Libânio Marques da Silva
Curadora: Rosete Batista dos Santos
Advogado: Diogo Gilliard Neves Dumont (OAB/MG 110899)

MATÉRIA CÍVEL**MANDADO DE SEGURANÇA**

Processo n. 0001406-16.2015.9.13.0000
Processo de referência: Portaria 13.058/10-9ª RPM
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Impetrante: Alisson Martins Silva
Advogado: Flávio José dos Santos (OAB/MG 135099)
Impetrado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Autoridade coatora: Governador do Estado de Minas Gerais

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002853-73.2014.9.13.0000
Referência: Processo n. 0009989-57.2010.9.13.0002
Relator: Juiz Jadir Silva
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Autor: Gilson Martins Chaves
Advogado: Marcos Antônio da Silva Alves (OAB/MG 100563)
Réu: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO**

Processo nº 0001826-21.2015.9.13.0000
Referência: Processo n. 0001124-66.2015.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Excipientes: Maj PM Fabrizio Duilio Ortenzio
Sd PM Grasiela Teixeira Machado dos Santos
Advogados: Daniel Igor de Mendonça (OAB/MG 096346) e outros
Excepta: Juíza Titular da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de suspensão do trâmite do processo principal, por entender que essa medida não é cabível, por falta de previsão legal.

MATÉRIA CÍVEL**APELAÇÃO**

Processo n. 0002063-83.2014.9.13.0002
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelante: Paulo Roberto Balbino de Souza
Advogados: André Luiz Guedes Zappalá (OAB/MG 062468) e outro
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- vista ao Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões nos Embargos Infringentes interpostos por Paulo Roberto Balbino de Souza.

APELAÇÃO

Processo n. 1000007-23.2015.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Apelado: João Alves Jardim Neto
Advogado(a/s): Sandra Junia Muniz da Costa (OAB/MG 144667)

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário ao entendimento contido nas súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

6577MG => 14; 31632MG => 16; 38992MG => 1; 50328MG => 10; 57305MG => 8; 57688MG => 12; 57887MG => 9, 10; 59082MG => 5; 62105MG => 5; 63061MG => 4; 65420MG => 8; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5; 82331MG => 1; 82853MG => 2; 93714MG => 10; 97023MG => 5; 98142MG => 7; 102069MG => 6; 102307MG => 4; 102560MG => 5; 106073MG => 15, 17, 18; 106114MG => 11, 12; 111446MG => 10; 112297MG => 5; 112905MG => 13; 115283MG => 10; 115493MG => 3; 115990MG => 3; 116247MG => 2; 118395MG => 10; 118991MG => 3; 121096MG => 16; 124631MG => 6; 125961MG => 5; 126667MG => 5; 126909MG => 10; 128942MG => 10; 129595MG => 2; 131799MG => 9, 17; 135409MG => 7; 137056MG => 10; 142312MG => 16; 143389MG => 13; 143952MG => 10; 147654MG => 3; 150219MG => 16; 152457MG => 12; 157829MG => 12; 158375MG => 16; 160042MG => 10;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000003-82.2006.9.13.0001 ou 378/06

Exequente: Sd 1ª CI Washington Borges Junior, Executado: Estado de Minas Gerais, => Ciente da petição de fls. 669/671, todavia o advogado do exequente não atendeu ao que solicitado no despacho de fl. 667. Neste sentido, fica determinada nova intimação do advogado do exequente para que aponte o valor que entende lhe ser devido em sede de honorários advocatícios. Adv.: Hamilton Gomes Pereira, Jerusa Drummond Brandao, Thales Cesar Caldas Gomes.

2 - 0000514-07.2015.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Robson Santos Furtado, Réu: Estado de Minas Gerais, => 1. Julgado improcedente o pedido, uma vez que o ato punitivo disciplinar foi praticado dentro da mais absoluta legalidade; 2. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixado em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que concedido neste ato o benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Celton Godinho de Assis, Hugo Marcio Viana Nalon, Jerusa Drummond Brandao, Sonia das Gracas Nunes Viana Nalon.

3 - 0000605-34.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Paulo Ricardo da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => A Carta Precatória encaminhada para a Comarca de Lavras/MG recebeu o nº 382.15.011173-2, teve sua audiência designada para oitiva da testemunha no dia 10/12/2015, às 15:30 hs. Adv.: Cristiane Maria Campos, Jerusa Drummond Brandao, Leana Mello, Luanna Araujo Batista, Wilmar Reis Batista.

4 - 0000700-64.2014.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Luiz Fernando Lopes, Réu: Estado de Minas Gerais, => 1. Julgado improcedente o pedido, uma vez que a punição em casos que tais é uma penalidade prevista no ordenamento jurídico. Ademais, o procedimento respeitou a todos os princípios constitucionais; 2. Condenado o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora isento dos pagamentos, eis que está sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98;. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

5 - 0011963-98.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Lucas Ferreira de Paula, Réu: Estado de Minas Gerais, => Homologado os cálculos no valor de R\$ 168.884,90 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Intimado o exequente para que apresente as cópias necessárias para instruir a requisição de pagamento, em 02 (duas) vias, acompanhados da procuração original com firma reconhecimento em Cartório, também em 02 (duas) vias. Adv.: Ana Paula Campos Sabino, Carla Mundim Amancio, Clarice Bassanezi Kurtz, Eliana Chaves Ulhoa, Jerusa Drummond Brandao, Rafael Godinho Nogueira, Stella Sant Ana Rodrigues, Victor Otavio Marques Amancio.

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000076-15.2014.9.13.0001

Réu: Belpo Divino de Lacerda, Marcelo dos Reis Aparecido Batista, Hernane Mota Fernandes, Leonardo de Oliveira Cordeiro => Informo que a Carta Precatória remetida para Comarca de Paracatu/MG foi distribuída sob. nº 0470.15.006768-9. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Rodolfo Ramos Caldeira.

7 - 0001284-68.2013.9.13.0001

Réu: Jefferson Souza do Amaral => A Carta Precatória distribuída para Comarca de Sabará/MG sob o nº 0567.15.008050-3 foi designada audiência para o dia 27/11/2015 às 13:30 horas. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Paulo Grazianne Alves Ferraz.

8 - 0002908-55.2013.9.13.0001

Réu: Homes Henrique Costa Fortunato => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 20/10/2015, às 13h, na Comarca de Cataguases (C.P 0093992-82.2015.8.13.0153). Adv.: Gilberto Silva Manna.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0002088-33.2013.9.13.0002

Autor: Cb Romero Pedro da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Dê-se vista às partes, por 15 (quinze) dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 0003298-22.2013.9.13.0002

Autor: 1º Sgt Adalberto da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Abertura de vista ao Autor, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Brenda Pimenta Couto, Bruno Miranda Vieira, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro de Oliveira Martins, Leonardo Canabrava Turra, Lislely Paula de Souza, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0002094-06.2014.9.13.0002

Réu: Frances Ribeiro de Sousa, Thiago de Souza Serapião, Guilherme Moreira Almeida, Reginaldo Teixeira Pimenta => Abertura de vista ao defensor dos acusados sobre retorno de Carta Precatória. Adv.: Carlos Galvao Neto.

12 - 0002156-46.2014.9.13.0002

Réu: Julimar Brito Ferreira => Vista às defesas sobre a juntada de carta precatória de fls. 320 a 345. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Maycon Rezende Silva => Vista às defesas sobre a juntada de carta precatória de fls. 320 a 345. Adv.: Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Juliana Hissa Amorim de Oliveira.

13 - 0007112-76.2012.9.13.0002

Réu: Thiago Campos Hermisdorff => Vista à defesa do acusado dos documentos juntados, às fls 235 dos autos. Adv.: Leonardo Mouro Alves, Romeu Luiz Dias.

14 - 0011835-75.2011.9.13.0002

Réu: Aureo Carlos da Silva => Declarada extinta a pena privativa de liberdade do condenado, pelo término do cumprimento do SURSIS. Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Josias Alves.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000497-62.2015.9.13.0003

Réu: Geovanne Mozart Magalhaes => Vista à Defesa para os fins do art. 427, do CPPM. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

16 - 0001380-09.2015.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Daniel Nascimento de Oliveira => Deferida a vista dos autos fora do cartório, conforme requerido. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Samila Dutra Ferreira.

17 - 0001442-49.2015.9.13.0003

Réu: Alessandro Eustaquio Ribeiro da Silva => Vista à Defesa sobre o item II do despacho de fls. 262. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Ricardo Soares Diniz.

18 - 0002941-05.2014.9.13.0003

Réu: Bitenil Pinto Soares => Audiência de Interrogatório e Inquirição de Testemunhas designada para o dia 20/10/2015, às 13h00. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL

Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, a partir do dia 01/10/2015, o prazo para realização da Correição Geral Ordinária, sobre os serviços do foro judicial da 1ª Auditoria da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos Estabelecimentos Prisionais, nos inquéritos e execuções, nos termos do artigo 1º da Portaria 01/2015-1ª AJME. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos trinta dias do mês de setembro de 2015. Eu, Heloísa Cota Araújo Silva, Escrivã Judicial, lavrei o presente e subscrevi.

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos
Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria